



ADM. 2001 - 2004
PAVÃO - MG

Prefeitura Municipal de PAVÃO

Rua Getúlio Vargas, 123 - Centro - Fone: (33) 3535-1220 / Fax.: 3535-1320 - Pavão-MG
CEP 39814-000 - CNPJ 18-404.772/0001-54

Lei Municipal 267 /2001

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2002/2005.

A Câmara Municipal de Pavão Minas Gerais por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2002/2005, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º da Constituição Federal, estabelecendo para o período, programas com seus respectivos objetivos, indicadores e custos da administração Municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuadas nas formas dos Anexos da Lei de Orçamento e da LDO.

Art. 2º - As prioridades e metas para o ano de 2002 conforme estabelecido na Lei do orçamento anual que dispõe sobre os programas Orçamentários para 2002, são as constantes do Anexo Plano Plurianual.

Art. 3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas, serão propostos pelo Poder Executivo através de Projeto de Lei específico.

Art. 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos de orçamento Municipal, seguirão as diretrizes da Lei orçamentária anual.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento no orçamento do município, dando ampla ciência ao Legislativo.

Art. 6º - O Poder Executivo enviará a Câmara de Vereadores, até o dia 15 de Maio de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pavão, 30 de Setembro de 2001.

Leodônio Alves Martins
Prefeito Municipal de Pavão

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
JUSTICA E REDAÇÃO

É de parecer que deve ser APROVADA

Data 03 DE DEZEMBRO 2001

Moacir Beneditino
Benjamin Pereira dos Reis
[Signature]

APROVADO

1ª discussão

Em 03 de DEZEMBRO de 2001

[Signature]

(Presidente)

A COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
PUBLICOS MUNICIPAIS

É de parecer que deve ser APROVADA

Data 03 DE DEZEMBRO 2001

[Signature]
[Signature] G. S. Santos
[Signature]

APROVADO

2ª discussão

Em 03 de DEZEMBRO de 2001

[Signature]

(Presidente)

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E
TOMADA DE CONTAS

É de parecer que deve ser APROVADA

Data 03 DE DEZEMBRO 2001

[Signature]
[Signature]

APROVADO

3ª discussão

Em 03 de DEZEMBRO de 2001

[Signature]

(Presidente)

A SANÇÃO

Em 04 de DEZEMBRO de 2001

[Signature]
Prefeito Municipal Pavão - MG